



*República Federativa do Brasil*  
*Estado do Rio de Janeiro*  
*Câmara Municipal de Varre-Sai*

PROJETO DE LEI Nº 003/2020

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos hospitais e estabelecimentos de saúde divulgar, lista dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

Autor: Cláudio Magno Paulanti

A Câmara Municipal de Varre-Sai aprova a seguinte lei:

Art. 1º – Torna obrigatório aos hospitais e estabelecimentos de saúde do município de Varre-Sai, fixarem em local visível, lista e horário de trabalho dos médicos plantonistas e do responsável pelo plantão.

§1º – Da lista a que se refere o caput deste artigo, deverão constar as respectivas especialidades médicas e horários das escalas de plantão.

§2º – Incluem-se no disposto neste artigo os Pronto Atendimentos, Pronto Socorros e Postos de Saúde.

§ 3º – O informativo de que se trata esta Lei, deverá ser feito através de cartaz, painel ou similar, com dimensões mínimas de 50cm x 40cm .

Art. 2º – Cabe ao Poder Executivo colocar à disposição da população um número de telefone para denúncias e informações sobre plantões.

Art. 3º O disposto nesta Lei será regulamentado por Decreto do Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 03 de março de 2020.

Cláudio Magno Paulanti  
Vereador